



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

## CONTRATO Nº 98/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: O **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO** E A EMPRESA **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.616.039/0001-09, com sede na Adolfo Soletti, 750 - Centro, na cidade de Frei Rogério SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.214.780/0001-50, com sede na Rua Rua Paschoal Conte, nº 944, Bairro Jardim Primavera - Urbano, no município de Lontras/SC, representada neste ato, pela senhora **Nelcy Ratzmann**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo no Município de Frei Rogério compreendendo seguintes fases:

1.2 - Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Rogério - SC de acordo com o descrito no Termo de Referência **Anexo I** do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Todas as etapas dos serviços deverão ser totalmente executadas no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato, contudo levando-se em consideração ainda as disposições do Decreto Estadual nº 525 de 23/03/2020 e alterações posteriores, bem como seguindo todas as demais legislações vigentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte codificação:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

03.001 – Secretaria de Administração e Finanças

2.004 – Manutenção das Atividade Administrativas e Financeiras

09 – 3.3.90.00.00.00.00

0.1.00.1100.00 - Ordinário

### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O valor ora contratado para realização do Processo Seletivo será no valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Conforme proposta apresentada pela contratada.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação dos serviços objeto



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

deste contrato, mediante depósito bancário em sua conta corrente **em parcela única** em até 15 (quinze) dias após a homologação de cada processo mediante a apresentação das respectivas notas fiscais por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

6.1 - A vigência da presente contratação será a partir da data da assinatura até a realização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo, não podendo o mesmo ultrapassar a data de **31 de janeiro 2022**, podendo ser renovado caso haja necessidade e interesse entre as partes, sempre nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato, o senhor **Adilson Feltrin**, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do procedimento, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como o julgamento e revisões das mesmas.

8.2 - Apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação.

8.3 - Para a realização das provas, é de responsabilidade da proponente, toda despesa decorrente às suas exclusivas expensas, inclusive, material, impostos, contribuições e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços.

8.4 - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

8.5 - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

8.6 - Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas.

8.7 - Fornecer ao Município de Frei Rogério - SC, sempre que solicitado quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

8.8 - Permitir que os prepostos do Município de Frei Rogério - SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.

8.9 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.10 - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

9.2 - Efetuar os pagamentos conforme cláusula quarta do presente Contrato.

9.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.4 - Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

9.5 - Fazer as inscrições dos candidatos em horário e local a ser definido, para posterior encaminhamento para análise pela empresa contratada.

9.6 - Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do concurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 26/2021 - Dispensa de Licitação nº 13/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

11.4 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

13.1 - O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Frei Rogério/SC, 10 de novembro de 2021.

---

#### **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

Jair da Silva Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

#### **RHEMA CONCURSOS**

**PÚBLICOS LTDA**  
Nelcy Ratzmann  
CONTRATADA

---

**Adilson Feltrin**  
Secretario de Educação  
Fiscal do Contrato

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

---

**Cristiane Boff**  
OAB/SC: 35.830  
Assessora Jurídica